

CONTRATO Nº 2022.06.14.7

Contrato para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao CRAS por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barro/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

O **Município de Barro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º : 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, (CNPJ nº 15.324.702/0001-06), neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Barro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69 e C.G.F. sob o nº 06789884-0, neste ato representada por Maria Karoline Ferreira Santanta, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.20.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Anna Caroline Leite Pereira Feitosa, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinada ao CRAS por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 02 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRAKER EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM 3 DIVISÓRIAS EM PACOTES DE 400G CONSTITUIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO, CREME VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR E SAL REFINADO REGISTRO DO MS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE	PCT	500	SUPRADELY	5,50	2.750,00
0002	MACARRÃO ESPAGUETE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO COM APARÊNCIA CLARA, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E CONSUMO HUMANO EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT	1100	DELITTE	3,45	3.795,00

	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE					
0003	FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	100	BRANDINI	5,00	500,00
0004	PÃO TIPO HOTDOG EM SACO PLÁSTICO COM PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 45G, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES À BASE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, SAL E LEITE COM GLÚTEN ALVARÁ DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTADO VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS E DATA DE FABRICAÇÃO	PCT	600	DA CASA	6,80	4.080,00
0005	BOLO SABOR BALMILHA, MILHO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO RECHEIO DE CHOCOLATE DE 40 GRAMAS	PCT	2000	PELAGGIO	2,00	4.000,00
0006	BISCOITO POPULAR SALGADO 400GRS ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO POPULAR SALGADO 400 GR	PCT	500	SKIN	4,70	2.350,00
0007	BISCOITO POPULAR DOCE 400GRS ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO POPULAR DOCE 400GR	PCT	500	SKIN	4,70	2.350,00
0008	FARINHA DE MANDIOCA, EM PACOTE DE 1 KG, CONTENDO FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA CONSTANTE DO RÓTULO E/OU DA EMBALAGEM	KG	60	DONA DÊ	4,35	261,00
0009	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTE DE 1G	KG	100	BRANDINI	3,40	340,00
0010	PANETONE 500G CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVOS, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL	PCT	1500	TOMMY	6,55	9.825,00
0011	PANETONE 500G GOTAS DE CHOCOLATES, CONFECCIONADO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVOS, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL	PCT	1500	TOMMY	6,55	9.825,00
						40.076,00

Lote : 03 - Gêneros Alimentícios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	OLEO REFINADO DE SOJA SEM COLESTEROL RICO EM VITAMINAS, ANTIOXIDANTES, ÁCIDO CÍTRICO E TBHQ, EMBALAGEM PET COM 900ML QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE	UND	200	SOYA	9,93	1.986,00
0002	SARDINHA AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL LATA DE FLANDES COM VERNIZ SANITÁRIO PERFEITAMENTE RECRAVADAS COM ABRE FÁCIL PESO LÍQUIDO DE 125G CADA REGISTRO DO MS DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	LT	400	88 MANJUBA	4,70	1.880,00
0003	EXTRATO DE TOMATE 340 GR	UND	200	JULIETA	2,99	598,00
0004	MAIONESE 500 GR	UND	400	FUGINI	5,27	2.108,00

0005	BATATA PALHA EMBALAGEM 1KG	PCT	500	YOKI	14,00	7.000,00
0006	KTECHUP EMBALAGEM DE 400ML	UND	500	TAMBAÚ	3,70	1.850,00
						15.422,00

Lote : 04 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR CAJU, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO ALCÓOLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	Grf	30	DA FRUTA	3,80	114,00
0002	SUCO DE ACEROLA SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR ACEROLA, COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO ALCÓOLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	Grf	10	DA FRUTA	4,00	40,00
0003	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, SABOR GOIABA COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA, NÃO ALCÓOLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO INGREDIENTES BÁSICOS: POLPA E SUCO DE FRUTA EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	Grf	10	DA FRUTA	4,00	40,00
0004	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA FEITO COM FRUTA NATURAL, CONGELADO EM PACOTES CONTENDO 1 KG DO PRODUTO	KG	200	DANNY FRUTY	7,00	1.400,00
0005	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA FEITO COM FRUTA NATURAL, CONGELADO EM PACOTES CONTENDO 1KG	KG	200	DANNY FRUTY	6,00	1.200,00
0006	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU, INTEGRAL, SEM ADOÇÃO DE ÁGUA CONTEDO 1KG DO PRODUTO	KG	200	DANNY FRUTY	6,00	1.200,00
0007	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM ADESÃO DE ÁGUA E AÇUCAR E CORANTES, EMBALAGEM DE VIDRO COM 500ML	L	100	DA FRUTA	3,00	300,00
						4.294,00

Lote : 06 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	MARGARINA VEGETAL EMBALAGEM EM POTES PLÁSTICOS DE 500G REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AGRICULTURA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 500 GR	PTE	600	DELICATA	5,90	3.540,00
0002	ADOÇANTE DIETÉTICO 100ML	UND	5	MARATÁ	3,00	15,00
0003	CUSCUZ TIPO FLOCÃO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G COM BOA APARÊNCIA, SEM A PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO OU COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO E CONSUMO HUMANO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	PCT	600	BOM MILHO	2,25	1.350,00
0004	BANDEJA DE OVOS C/ 30 UNIDADES	Bdj	200	KARIRI OVOS	15,00	3.000,00
						7.905,00

Lote : 09 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	COLORÍFICO INVOLADOS E LIVRES DE IMPUREZAS PRODUTO À BASE DE URUCUM, PURO, SEM ADIÇÃO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANDO DA ENTREGA DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90 NOVENTA POR CENTO DO PRAZO DE VALIDADE PACOTE COM 100G	PCT	300	BRASIL	1,00	300,00
0002	VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS COM TAMPAS INVOLÁVEIS, HERMETICAMENTE FECHADO, DE 750ML E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE CORANTE ALIMENTÍCIO	UND	30	FOLHA VERDE	2,50	75,00
0003	COMINHO COM COLORAÇÃO ADEQUADA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO DEVE ESTAR EMBOLORADO LIVRE DE UMIDADE ISENTO DE MATÉRIA TERROSA ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO PACOTE COM 100G	PCT	200	DONA CLARA	1,30	260,00
0004	TEMPERO EM TABLETE CARNE E GALINHA CX C/ 24 X 30G	UND	50	ARISCO	2,70	135,00
0005	TEMPERO LÍQUIDO C/500ML	Grf	80	FOLHA VERDE	4,00	320,00
0006	ENDRO PACOTE DE 1KG	KG	15	PRODUTOR	23,00	345,00
0007	ERVA DOCE PACOTE 1KG	KG	15	PRODUTOR	22,00	330,00
0008	CALDO DE GALINHA, CARTELA COM 24 TABLETES DE 19GR ESPECIFICAÇÃO CALDO DE GALINHA, CARTEIA COM 24 TABLETES DE 19GR EMBALAGEM PRIMÁRIA	PCT	150	ARISCO	2,60	390,00
						2.155,00

Lote : 10 - Gêneros Alimentícios						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	ALHO ARGENTINO FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTOS DE ODOR, PÚTRIDOS OU FERMENTADOS VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	KG	100	PRODUTOR	22,00	2.200,00
0002	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTAS DE ODOR, PÚTRIDAS OU FERMENTADAS	KG	100	PRODUTOR	6,00	600,00
0003	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTAS DE ODOR, PÚTRIDAS OU FERMENTADAS	KG	100	PRODUTOR	6,00	600,00
0004	CENOURA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM BOLORES OU PARTES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	100	PRODUTOR	7,00	700,00
0005	TOMATE DE 1ª QUALIDADE FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS	KG	100	PRODUTOR	8,00	800,00

	OU APODRECIDOS, ISENTOS DE MAL ODOR, PUTRIDOS OU FERMENTADOS					
0006	BANANA PRATA PRODUTO APRESENTADO EM PENÇAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO COM 60 A 70 DE MATURAÇÃO, CASCA LISA E UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERMENTOS, MANCHAS OU SUJEIRAS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE ADICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 02KG DO PRODUTO	KG	100	PRODUTOR	3,50	350,00
0007	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTO COM 60 A 70 DE MATURAÇÃO, CASCA LISA E UNIFORME NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERMENTOS, MANCHAS OU SUJEIRAS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE	KG	100	PRODUTOR	7,00	700,00
0008	BETERRABAIN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO, SEM BOLORES OU PARTES QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	100	PRODUTOR	3,00	300,00
0009	CHEIRO VERDE IN NATURA PRODUTO FRESCO, COLHIDO NO PERÍODO DE NO MÁXIM30 DIAS DO PLANTIO, SEM A PRESENÇA DE PRAGAS E DOENÇAS E RAÍZES LAVADAS ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS A CADA KG	KG	20	PRODUTOR	5,00	100,00
0010	ALFACE PRODUTO FRESCO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRMES E INTACTAS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS PRODUTO SEM DANOS FÍSICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM PLÁSTICAS, POR UNIDADE	KG	20	PRODUTOR	2,70	54,00
						6.404,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 76.256,00 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	02	08.244.0040.2.017	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barro** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE, 14 de Junho de 2022.

.....
Anna Caroline Leite Pereira Feitosa
Ordeneradora de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social
CONTRATANTE

CICERO SAMUEL DE SOUSA LUNA
02187261395
.....
FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Digital, signed by CICERO SAMUEL DE SOU.SA
(CNPJ:077291395)
by: CICERO SAMUEL DE SOU.SA (CNPJ:077291395)
v.s. 01-27362954000139, CN=Feitosa, O=Barro, OU=Barro, C=BR
Reason: I am the author of this document.
Location: your signing location here
Date: 2022.06.14 11:14:00-0300
Font: Standard Version, 12pt

TESTEMUNHAS:

- 1) Isaura Maria de Almeida Silva..... CPF 857.678.083.68
- 2) Isaura Maria de Almeida Silva..... CPF 393.958.253.01